



ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/CP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 06 de Março de 2020 na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca/CE, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida**, designado pela Portaria Nº 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Divulgação do Resultado de Habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/CP** que tem por **Objeto**: Contratação de empresa para execução da pavimentação em Pedra Tosca em diversas localidades no Município de PEDRA BRANCA - CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. A Presidente deu um prazo de 30 (trinta) minutos e após o prazo deu início à sessão e constatou que não houve nenhum representante presente e divulgou o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes, que se chegou ao seguinte resultado, **EMPRESAS HABILITADAS**: 01 – APLA COMÉRCIO SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 02 – CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; 03 – ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; 05 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; 06 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 07 – ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 09 – CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI - EPP; 11 – FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 12 – SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 13 – J. S. SINDEAUX NETO EIRELI; 17 – ARN ENGENHARIA EIRELI; 18 – PRIME EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA; 19 – IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 21 – VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 22 – MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. As **EMPRESAS INABILITADAS**: **08 – T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**: apresentou a declaração exigida no item 9.10.2.1.1. “Capacidade técnico-operacional: Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação”, sem assinatura do representante legal da empresa; **10 – MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**: não apresentou as declarações conforme são exigidas no subitem 9.10.6., “Apresentação de declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, bem como carimbada, informando que:...” as alíneas a), b), c) e d).; **14 – PM&M ENGENHARIA LTDA**: apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica sem a inclusão do Profissional posteriormente indicado e contratado pela empresa, bem como apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Profissional “recém” contratado sem a indicação de vínculo como responsável técnico da mencionada empresa devidamente registrada pelo CREA/CE, sendo assim as CAT’s - Certidões de Acervos Técnicos ora apresentadas não foram acolhidas para o referido certame e apresentou declaração de própria expressão datada erroneamente em 27/02/2019; **15 – STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**: apresentou a declaração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



exigida no item 9.10.2.1.1. “*Capacidade técnico-operacional: Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação*”, sem assinatura do representante legal da empresa, bem como não possui CNAE registrado compatível com o objeto do certame; **16 – CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**: apresentou a declaração exigida no item 9.10.2.1.1. “*Capacidade técnico-operacional: Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação*”, com modalidade (Tomada de Preços) divergente ao certame; **20 – V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**: os documentos para comprovação da equipe técnica foram apresentados sem autenticação em cartório de notas; **23 – ANDRADE EMPREENDIMENTOS**: a empresa apresentou somente o balanço realizado para abertura da empresa, em discordância ao que se exige no subitem 9.10.3.2. “*A empresa licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei (Cópia autenticada extraída do Livro Diário – Ativo / Passivo – Termo de Abertura e Encerramento – Registro na Junta Comercial), vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. A empresa licitante deverá comprovar possuir Índices do Balanço Patrimonial (Liquidez Geral e Liquidez Corrente). Caso os índices não sejam iguais a 1 (um) ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor da licitação*”; **24 – NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME**: apresentou declaração de própria expressão com modalidade (Tomada de Preços) divergente ao certame, bem como a utiliza a Cidade de Pedra Branca/CE como localidade divergente à Cidade da Sede da declarante (Barbalha/CE); **25 – ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**: apresentou o Balanço Patrimonial incompleto, faltando as páginas que o compõem, 5/9 e 8/9, apresentou o enquadramento de Microempresa sem a Declaração de Serviço de Autenticação Digital do referido documento e apresentou os documentos para comprovação vínculo(s) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s): do Profissional com as iniciais **J. D. R. S.** com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital fora do prazo de validade e do Profissional com as iniciais **J. S. P.** sem a Declaração de Serviço de Autenticação Digital. A Presidente declarou que a empresa **04 – ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP** está impedida de participar do certame em apreço, posto que a mesma encontra-se inadimplente, não podendo esta firmar contrato com o Município de Pedra Branca/CE, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, motivo este anexado no referido processo. Dando continuidade a Presidente estipulou o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o disposto no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93, para caso alguma empresa inabilitada que se sentir prejudicada oferte recurso, desta feita, caso não seja impetrado nenhum recurso fica marcado para a data do dia **16/03/2020**, às 14h30min, a abertura dos envelopes de proposta de preços. E assim fica marcada uma nova sessão que ocorrerá no Setor de Licitação, localizada à Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca – Ceará. Então



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



determinado o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Anne Everline de Oliveira Almeida
Anne Everline de Oliveira Almeida
Presidente

Hawa Nágila Araújo Bezerra.
Hawa Nágila Araújo Bezerra
1º Membro

Ana Erica Sabóia Silva
Ana Erica Sabóia Silva
2º Membro